



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Delmiro Gouveia  
Travessa Presidente Castelo Branco, s/n  
CGC 12.421.178/001-95  
DELMIRO GOUVEIA - AL

**LEI N.º 681/95**

Que dispõe sobre doação de lote de terreno para construção de residência e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, o prefeito silenciou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar lote de terreno para construção de residência.

Art. 2.º- Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, faz doação de 01 (um) lote de terreno à Izabel Cristina Gomes; Carteira de Identidade n.º 771.448-SSP/AL.

Art. 3.º- O beneficiado, supra citado, receberá como doação o lote de terreno localizado no endereço abaixo discriminado:

\_ À Rua Projetada; Bairro: Eldorado; Setor: 103; Quadra: 55; Lote: 16; com as seguintes dimensões: Frente: 20,88m; - Fundos: 20,00m; - Lateral direita: 16,50m; - Lateral esquerda: 13,00 = 200m<sup>2</sup>.

Art. 4.º- É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, após todas as tramitações entre os Poderes Executivo e Legislativo, a emissão do Termo de Cessão Provisória.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º- Revogadas as disposições em contrário.

  
Carlos Roberto Correia da Silva  
Presidente.

Publicado e Registrado nesta  
Diretoria Administrativa em 05/10/95.

  
Manassés Pereira da Silva  
Diretor Administrativo.

Delmiro Gouveia, 05 de Outubro de 1995.



11/11/11